



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRR2 Nº 297, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Alterada pela [Portaria PRR2 nº 19, de 16 de janeiro de 2018](#)

Confere nova disciplina às atribuições do Núcleo Criminal de Combate à Corrupção (NCCC) da PRR 2ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), e

CONSIDERANDO a atribuição da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, bem como o objetivo de se aumentar a efetividade da atuação do Ministério Público Federal com relação aos delitos especificados no artigo 2º, parágrafo 5º, da [Resolução CSMFP nº 148/2014](#);

CONSIDERANDO que o Mapa Estratégico do Ministério Público Federal pretende que até o ano de 2020 a Instituição seja reconhecida nacional e internacionalmente pela excelência no combate ao crime e à corrupção;

CONSIDERANDO as tratativas encetadas na reunião do colégio de Procuradores Regionais da PRR 2ª Região, realizada em 07 de maio de 2017, com vistas ao fortalecimento da atuação originária do Núcleo Criminal de Combate à Corrupção (NCCC), nos processos da operação LAVA JATO;

CONSIDERANDO a deliberação emanada da reunião do Núcleo Criminal de Combate à Corrupção, de 06 de junho de 2017. Resolve:

Art. 1º. Os feitos decorrentes da Operação Lava Jato que suscitem a atuação de fiscal da lei serão igualmente distribuídos entre o 17º e o 42º Ofícios Regionais.

Art. 2º. Os feitos e demais procedimentos decorrentes da Operação Lava Jato, de

competência originária do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, serão distribuídos entre o 17º, 37º, 42º e 45º Ofícios Regionais.

Art. 3º. Os feitos e demais procedimentos criminais vinculados à 1ª Seção Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no exercício de sua competência originária, serão distribuídos ao 46º Ofício Regional.

~~Art. 4º. Os feitos e demais procedimentos vinculados à competência do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, previstos no artigo 8º da [Portaria PRR2 nº 142, de 24 de julho de 2014](#), serão distribuídos ao 45º Ofício Regional e ao Ofício Regional titularizado pelo Procurador-Chefe.~~

Art. 4º. Os feitos e demais procedimentos vinculados à competência do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, previstos no artigo 8º da [Portaria PRR2 nº 142, de 24 de julho de 2014](#), serão distribuídos ao 45º Ofício Regional e em caso de afastamentos de seu titular, ao ofício substituto ou em rodízio geral dentro do Núcleo Criminal de Combate à Corrupção.

(Redação dada pela [Portaria PRR2 nº 19, de 16 de janeiro de 2018](#))

Art. 5º. Os feitos do Núcleo Criminal de Combate à Corrupção (NCCC) que suscitem atuação de fiscal da lei, com exclusão daqueles previstos nos artigos antecedentes, serão distribuídos entre o 39º Ofício Regional e os Ofícios Regionais que compõe o Núcleo Criminal.

Parágrafo Único. Ao 39º Ofício Regional serão distribuídos um terço (1/3) da carga processual de que trata o presente artigo, observando-se assim a exata proporcionalidade entre o NCCC e o NUCRIM na partilha instituída pela [Portaria PRR2 Nº 294, de 19 de junho de 2017](#).

Art. 6º. Ficam mantidas todas as prevenções anteriormente constituídas no âmbito da Operação Lava Jato.

Art. 7º. Nas hipóteses de distribuição pelo regime do rodízio geral os feitos deverão ser distribuídos entre todos os integrantes do Núcleo Criminal de Combate à Corrupção (NCCC), excetuando-se os feitos da Lava Jato, que serão distribuídos aos Ofícios Regionais indicados no art. 2º.

Art. 8º. O Procurador-Chefe decidirá sobre os casos não regulamentados desta Portaria.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

NEWTON PENNA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 jun. 2017. Caderno Administrativo, p. 11.](#)

MPF
Ministério Público Federal